



DECRETO Nº 197/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

“HOMOLOGA O ROL DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO;

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar públicos os atos praticados no Processo Seletivo nº 004/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o rol das inscrições isentas relativas ao Processo Seletivo nº 004/2021, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Nova Itaberaba-SC, conforme anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, EM 25 DE MAIO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELÂNIA M. G. MUSA
Secretária de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivanir José Possebon, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição** ao Processo Seletivo n.º 004/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a **Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição** ao Processo Seletivo n.º 004/2021, conforme segue:

Professor de Ensino Fundamental

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
2087013	Juliane Funkler	042.801.379-19	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações (5.2.6)

2. Do total de **01** candidato que realizou inscrição no Processo Seletivo n.º 004/2021 com pedido de isenção da taxa de inscrição, o mesmo teve o pedido **INDEFERIDO**.

3. O candidato que teve o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 27 de maio de 2021, sob pena de indeferimento da inscrição**.

4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 25 de maio de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

FERNANDA FIOREZE
Presidente da Comissão de Acompanhamento